



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DA EMPRESA	
Nome: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	
NIRE: 42206851477	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20245254323	4
TOTAL DE PÁGINAS	4
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 137.649.217.725.63	
Emissão: 18/05/2026 14:35:47	

FLORIANOPOLIS, Segunda-Feira, 18 de Maio de 2026

**ASSINADA ELETRONICAMENTE POR
FABIANA EVERLING
SECRETÁRIA-GERAL**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb369wa01MDRIAlg&chave2=Ug8owwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0990105940-VITÓRIA BERTI

VITÓRIA BERTI, nacionalidade brasileira, nascida em 18/07/2003, solteira, empresária, CPF nº 099.017.059-40, carteira de identidade nº 6748027, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Das Flores, nº 326, Centro, Iporã do Oeste/SC, CEP 89.899-000, Brasil.

Única sócia da sociedade limitada de nome empresarial **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206851477, com sede na Avenida Gustavo Fetter, nº 2564, Centro, Iporã do Oeste/SC, CEP 89.899-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 44.223.526/0001-06.

Deliberando, consoante faculdade estabelecida pelo parágrafo 3º do art. 1.072, da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito, **RESOLVE**, alterar seu Contrato Social constitutivo e alterações posteriores, visto haver: **a)** alteração de endereço; **b)** consolidação do Contrato Social Constitutivo, sendo o que faz mediante os termos e condições seguintes:

ENDEREÇO

a) A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: sito à Rua Rudi Horst, nº 34, sala 11, Centro, Iporã do Oeste/SC, CEP 89.899-000.

b) As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, **consolida-se o contrato social**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial: **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede social localizada na Rua Rudi Horst, nº 34, Sala 11, Centro, Iporã do Oeste/SC, CEP 89.899-000.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério da sócia única.

Cláusula Quarta: A sociedade tem como objeto social: Comércio atacadista de produtos odontológicos; medicamentos e drogas de uso humano; cosméticos e produtos de perfumaria; produtos de higiene limpeza e conservação domiciliar; de higiene pessoal; de artigos de escritório e papelaria; equipamentos de informática; instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; máquinas e equipamentos, partes e peças; manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 12 de novembro de 2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Req: 81400000970430

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2024 Data dos Efeitos 08/03/2024

Arquivamento 20245254323 Protocolo 245254323 de 08/03/2024 NIRE 42206851477

Nome da empresa DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 260524268326563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
CNPJ Nº 44.223.526/0001-06
NIRE Nº 42206851477

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídas:

Sócia	Quotas	Percentual	Valor
Vitoria Berti	100.000	100%	R\$ 100.000,00
Total	100.000	100%	R\$ 100.000,00

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Por deliberação da sócia única a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

Cláusula Nona: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **Vitória Berti**, qualificada no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: À administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: No exercício da administração, a administradora poderá retirar valor mensal a título de pró-labore.

Cláusula Décima: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores da incapaz. Não sendo possível ou

Req: 81400000970430

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2024 Data dos Efeitos 08/03/2024

Arquivamento 20245254323 Protocolo 245254323 de 08/03/2024 NIRE 42206851477

Nome da empresa DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 260524268326563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

13/03/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
CNPJ Nº 44.223.526/0001-06
NIRE Nº 42206851477

inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Cláusula Décima Terceira: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

Cláusula Décima Quarta: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quinta: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da comarca de Mondaí/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado em conformidade com a intenção da sócia, esta assina digitalmente o presente instrumento de alteração contratual, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Iporã do Oeste, 07 de março de 2024.

VITÓRIA BERTI

Req: 81400000970430

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/03/2024

Certifico o Registro em 13/03/2024 Data dos Efeitos 08/03/2024

Arquivamento 20245254323 Protocolo 245254323 de 08/03/2024 NIRE 42206851477

Nome da empresa DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 260524268326563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



245254323

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
PROTOCOLO	245254323 - 08/03/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206851477
CNPJ 44.223.526/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2024
SOB N: 20245254323

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20245254323

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09901705940 - VITORIA BERTI - Assinado em 08/03/2024 às 13:24:07



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/03/2024

Certifico o Registro em 13/03/2024 Data dos Efeitos 08/03/2024

Arquivamento 20245254323 Protocolo 245254323 de 08/03/2024 NIRE 42206851477

Nome da empresa DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 260524268326563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral